



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 167/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Nome:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ/CPF:	06.981.344/0001-05	E.A	Estadual
Endereço:	Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 - São Raimundo			CEP:	64.075-065
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação:	Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA			Cargo:	Presidente

Nome:	ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ	CNPJ/CPF:	21.732.903/0001-37	E.A	Estadual
Endereço:	Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 - São Raimundo			CEP:	64.075-065
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação:	Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO			Cargo:	Diretor

Nome:	Centro Universitário Maurício de Nassau de Teresina - SER EDUCACIONAL	CNPJ/CPF:	04.986.200/0118-24	Cidade/Estado	Teresina-PI
Endereço:	Avenida Jôquei Clube, nº 710, Bairro Jôquei Clube			CEP:	64049-240
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação:	BRUNA TAIS GOMES MACÊDO E SILVA			Cargo:	Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas

2 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY	Início: Assinatura do Acordo de Cooperação	Término: 60 meses a partir da publicação do Acordo
Identificação do Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando à instalação e funcionamento de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, na Comarca de Teresina, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010 .		
Justificativa da Proposição: A implantação de extensão judiciária do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), no âmbito de uma Instituição de Ensino Superior, traz benefícios vinculados a questões sociais, jurídicas e urbanas. No que diz respeito às questões sociais, a implantação de um anexo de CEJUSC na Comarca de Teresina proporcionará o desenvolvimento da cidadania da população do entorno ligada ao Centro Universitário requerente, isso porque a comunidade terá fácil acesso à resolução mais rápida e menos onerosas de suas demandas, evitando a judicialização excessiva. No tocante ao papel de divulgador da cidadania e seu papel jurídico, o CEJUSC, que funcionará junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas da Instituição de Ensino Superior - IES, iniciará um cronograma de visitas a entidades governamentais e não governamentais, explicando quais demandas podem ser resolvidas através da resolução amigável de conflitos. Cabe destacar, que a implementação de um CEJUSC na referida região é considerada importante devido à carência de atuação jurídica local, o que beneficiará diretamente os moradores daquela área e bairros comarcas circunvizinhos.		

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 Dar cumprimento ao planejamento e à execução de ações tendentes a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos em consonância com a [Resolução n. 125/2010 do CNJ](#), e no âmbito do Piauí, a [Resolução n. 32, de 17 de dezembro de 2010](#), que dispõe sobre a Política Estadual de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, que está alinhada aos Macro-desafios do Poder Judiciário 2021-2026: **Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos e ao Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário**;

3.2 Disseminar a cultura da pacificação por meio da linguagem e ferramenta da mediação e conciliação, com práticas voltadas a esse propósito, visando maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução de processos judiciais;

3.3 Atuar no desenvolvimento de ações voltadas à cidadania e estímulo da cultura da pacificação social;

3.4 Realizar audiências pré-processuais conduzidas por conciliadores e mediadores judiciais, devidamente capacitados em consonância com a [Resolução n.º 125/2010/CNJ](#).

3.5 O acompanhamento dos indicadores/números serão realizados pelas instituições:

⇒ Centro Universitário Maurício de Nassau de Teresina - SER EDUCACIONAL - no tocante aos dados estatísticos referentes à ações executadas pelo CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY, na área de cidadania;

⇒ [Tribunal de Justiça do Piauí](#) - dos procedimentos registrados nos Sistemas do TJPI.

3.6 Ficará a cargo da Escola Judiciária do Piauí - EJUD a promoção de treinamentos e capacitações de aperfeiçoamento necessárias ao funcionamento do CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY.

4 - ESTRUTURA FÍSICA

4.1 - Espaço Físico

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, disponibilizar e manter um espaço físico dentro da escola adequado ao funcionamento do Anexo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Comarca de Teresina, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo **layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL**.

4.2 - Móveis/Equipamentos

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, garantir a infraestrutura física necessária ao funcionamento do Anexo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY, contendo os elementos essenciais: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos, recursos humanos, além de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes ao desenvolvimento das atividades.

5 - RECURSOS HUMANOS

5.1. Compete à Instituição de Ensino Superior - IES:

⇒ Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado (Comarca de Teresina).

⇒ Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores do Anexo do CEJUSC, que deverão submeter-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#).

⇒ Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#).

⇒ Indicar ao CEJUSC, por meio de lista nominal, os funcionários e professores que serão capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores JUDICIAIS.

⇒ Informar ao CEJUSC, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicado para atuar como conciliador e/ou mediador e com perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do Anexo do CEJUSC, e com a urgência que o caso requer, informar os profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1.1 Por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - NUPMEC:

I - Disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

II - Divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;

III - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais, os profissionais cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

IV - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.2 Por meio do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY:

I - Orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo, bem como avaliar o desempenho da IES.

II - Prestar suporte técnico para o bom funcionamento do ANEXO - CEJUSC.

III - Compartilhar modelos de documento e formas de procedimento para que sejam utilizados no ANEXO - CEJUSC.

IV - Proceder, por intermédio do Juiz Coordenador do CEJUSC (Comarca de Teresina) a homologação judicial dos termos de audiência lavrados pelo ANEXO - CEJUSC, a fim de que possam constituir título executivo judicial.

V - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais, aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

VI - Realizar o monitoramento dos dados estatísticos do ANEXO - CEJUSC.

VII - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.2 - Compete à ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

I - Capacitar os conciliadores e mediadores, em conformidade com a [Resolução CNJ nº 125/2010](#) do Conselho Nacional de Justiça, para atuarem no ANEXO - CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY.

II - Promover as capacitações de aperfeiçoamento necessárias à execução das atividades de mediação e conciliação;

III - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.3 - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES:

6.3.1 Quanto aos recursos materiais

I - Aceitação do ônus de manutenção do ANEXO - CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY, devendo executá-la, em consonância com as determinações do TRIBUNAL;

II - Disponibilizar e manter espaço físico adequado ao funcionamento do ANEXO - CEJUSC, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL;

III - Garantir a estrutura necessária ao funcionamento do ANEXO - CEJUSC, contendo os elementos essenciais: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos, recursos humanos, além de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes ao desenvolvimento das atividades.

IV - Disponibilizar infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos de informática, destinando computadores, scanners e impressoras, todos interligados, providos de sistema operacional e softwares compatíveis com as exigências de acesso aos sistemas utilizados no desempenho do múnus;

V - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento/fornecimento de água, energia elétrica, serviço de internet, telefone e com os serviços de vigilância e limpeza.

VI - Disponibilizar computadores desktop com arquitetura de 64 bits, processador com 04 núcleos reais de processamento ou superior; apresentam índice e Passmark CPU Mark de, no mínimo, 7.000 (sete mil) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) -

índice atendido pelos processadores Intel Core i5; memória RAM tipo DDR-3 SDRAM ou tecnologia superior, com, no mínimo, 08 GB de memória instalada; unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 gb; unidade de gravação e leitura de DVD; adaptador de rede ethernet 10/100/1000 Mbps; controladora de vídeo com 2 portas de saída e dotados de 2 (dois) monitores de vídeo, Webcam e Headset para melhor efetividade na análise e movimentação processual.

6.3.2 Quanto aos profissionais capacitados

I - Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do ANEXO CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado;

II - Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores judiciais do ANEXO CEJUSC, os quais deverão submeter-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#);

III - Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados, inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#);

IV - Indicar ao CEJUSC da Comarca de Teresina, por meio de lista nominal, os funcionários e professores capacitados para o exercício da atividade de conciliação e mediação;

V - Informar ao CEJUSC da Comarca de Teresina, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicado para atuar como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do ANEXO - CEJUSC, informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo;

VI - Encaminhar estudantes para estágio no ANEXO - CEJUSC, sob coordenação direta do professor responsável, segundo orientações do Juiz Coordenador.

6.3.3 Quanto às demais obrigações

I - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo;

II - Providenciar certificado digital para os profissionais que irão utilizar o Processo Judicial eletrônico - PJe;

III - Participar, como instituição de ensino, do processo de disseminação da cultura de paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

IV - Encaminhar os acordos frutíferos para homologação, por meio dos sistemas informatizados, observando sempre a segurança e o sigilo dos dados;

V - Encaminhar bimestralmente ao CEJUSC da Comarca de Teresina os dados estatísticos referentes a ações executadas pelo ANEXO - CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY na área de cidadania;

VI - Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal;

VII - Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a comunicação da mudança de endereço do ANEXO - CEJUSC, e arcar com o ônus decorrente;

VIII - Divulgar e estimular, no âmbito da instituição e para o público externo, informações sobre as competências do ANEXO - CEJUSC I de Teresina - UNINASSAU JÓCKEY, como um instrumento de política pública de resolução de contendas que, no desempenho de suas funções institucionais, oferece inúmeros benefícios aos que necessitam da tutela jurisdicional, dentre as quais se destacam a economia e a celeridade processual, a autonomia da vontade das partes, e maior eficácia e eficiência sobre a resolução do conflito;

IX - Divulgar por meio de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços ofertados pelo ANEXO - CEJUSC;

X - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 O objeto será executado de acordo com este Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica

7.2 A execução e a fiscalização do presente **Acordo** caberá aos representantes indicados pelos **PARTÍCIPIES**, no âmbito de sua atuação.

7.3 Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a estabelecer canal seguro de comunicação, informatizado ou não, respeitando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade para a troca de documentos entre as instituições, competindo aos seus representantes estabelecerem, em conjunto, regras específicas para a preservação do sigilo e difusão dos procedimentos internos para o atendimento das demandas.

7.4 Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a cooperar com o gerenciamento e desenvolvimento dos trabalhos, proporcionando à comunidade mais uma opção de solução dos conflitos, de forma célere, sem custo, segura e com maior possibilidade de perenidade da demanda.

7.5 Os **PARTÍCIPIES** designarão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação institucional no decorrer da execução do presente acordo.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Requerimento Instituição Proponente	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES -	Janeiro/2025
Tratativas NUPMEC e INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES e Elaboração de Plano de Trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPMEC	Janeiro/2025
Elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC	Julho/2025
Análise da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho pelas Unidades do TJPI interessadas para conhecimento do procedimento, análise e/ou apresentação de sugestões	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SGC EJUD STIC CEJUSC	Julho/2025
Trâmite administrativo no TJPI para aprovação da minuta e do plano de trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC - SAJ -SECPRE	Julho/2025
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA EJUD IES -FACULDADE	Julho/2025
Visita técnica do NUPMEC ao ANEXO para verificação da estrutura física	TRIBUNAL DE JUSTIÇA NUPMEC	/2025
Publicação da Portaria de Instalação	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	/2025

Instalação do Anexo do Centro Judiciário	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC CEJUSC	/2025
Início das Atividades	IES - FACULDADE	/2025

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir.

Teresina, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador **ADEPERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Diretor Geral Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI

BRUNA TAIS GOMES MACÊDO E SILVA
Centro Universitário Mauricio de Nassau de Teresina - SER EDUCACIONAL



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA TAIS GOMES MACEDO E SILVA, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 20/10/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD**, em 30/10/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7165664** e o código CRC **AD359381**.